



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 299 DE 17 DE JANEIRO DE 1968.

"Contrato de prestação de serviços do senhor Aristides Januário dos Santos"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

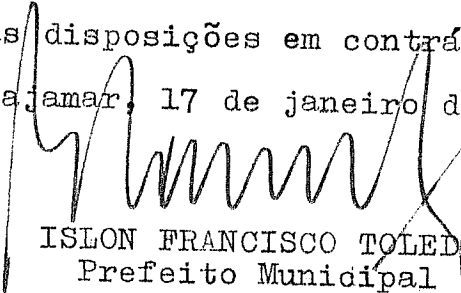
DECRETA:

Artigo 1º) - Fica contratado para exercer o cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar - de Cajamar, o senhor Aristides Januário dos Santos, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "1", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

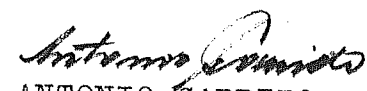
Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor nesta data com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 1968 e com vigência até 30 de junho de 1968, de conformidade com o contrato realizado nesta data que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 17 de janeiro de 1968.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura - Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


ANTONIO GARRIDO
Secretário Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

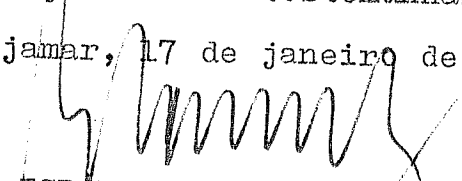
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

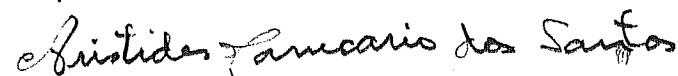
Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor Aristides Januário dos Santos, para o fim que nele se declara.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Cajamar, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE, neste ato, e de outro lado o senhor ARISTIDES JANUÁRIO DOS SANTOS, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE contrata o senhor Aristides Januário dos Santos, para exercer o cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "1" da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.
- II - A vigência do presente contrato é a partir desta data com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 1968 e até 30 de junho de 1968, de conformidade com o Decreto nº 299, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.
- III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.
- IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 17 de janeiro de 1968.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


ARISTIDES JANUÁRIO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª Antônia Bisceola - av. Brasília, 140 - Jordânia

2ª Levirino Gaudini de Lima